



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023**

**CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM EXERCER “ATIVIDADE DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AMBULANTES DE PIPOCA, BRINQUEDOS AVULSOS, BALÕES E ALGODÃO-DOCE”, NO PERÍODO DE 12h ÀS 18h, ENTRE OS DIAS 18 A 21 DE FEVEREIRO DE 2023, NO PERÍMETRO OFICIAL DO “CARNAVALIZA ITAÚNA 2023”.**

**1. PREÂMBULO**

**1.1** O Município de Itaúna, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições, torna público, o chamamento público para credenciar pessoas interessadas em exercer “Atividade de Prestação de Serviços Ambulantes”, dentro do circuito oficial da festividade pública “Carnavaliza Itaúna 2023”, que realizar-se-á na Av. Boulevard, s/nº, bairro Boulevard Lago Sul, nesta Cidade, no período de 18 a 21 de fevereiro de 2023, no horário de 12h às 18h.

**1.2** O presente processo de credenciamento será regido por este edital e tem o objetivo de, por meio do presente chamamento público, permitir que os interessados se credenciem para exercer Atividade de Prestação de Serviços Ambulantes na comercialização da venda do(s) produto(s) licenciados segundo a concessão do alvará municipal em vigor de mercadorias e produtos listados neste Edital, durante as matinês monescas, a serem realizadas no período oficial pré-determinado do “Carnavaliza Itaúna 2023”.

**2. DO OBJETO**

**2.1** O objeto do presente Credenciamento é a concessão de autorização municipal, de caráter precário e temporário, da Atividade de Prestação de Serviços Ambulantes”, definida como comércio e venda de pipoca, brinquedos avulsos, balões e algodão-doce para o público folião da matinê do “Carnavaliza Itaúna 2023”, que realizar-se-á na Av. Boulevard, s/nº, bairro Boulevard Lago Sul, nesta Cidade, no período de 18 a 21 de fevereiro de 2023, no horário de 12h às 18h.

**2.2** A atividade de prestação de serviços ambulantes é pessoal e intransferível, podendo ser exercida somente pelo inscrito com alvará municipal vigente para exercício de comércio e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

venda de pipoca, brinquedos avulsos, balões e algodão-doce dentro dos limites do Município de Itaúna, nos termos do §2º do art. 322 da Lei Municipal nº 1821/85.

### **3. DO PRAZO DE VALIDADE E LOCAL DAS ATIVIDADES**

**3.1** A validade da autorização decorrente do presente credenciamento é exclusiva ao período oficial de realização da matinê do “Carnavaliza Itaúna 2023”, compreendido entre os dias 18 a 21 de fevereiro de 2023, no horário de 12h às 18h, em frente a área destinada à recreação infantil, sendo proibido acompanhar o percurso do desfile infantil no trajeto a ser percorrido.

**3.2** Não será permitido ao credenciado exercer a atividade credenciada em locais fora do perímetro demarcado e diverso do constante no item 3.1 deste Credenciamento.

### **4. DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.1** Para o chamamento público deste edital, admitir-se-á uma ÚNICA inscrição no certame, devendo o interessado atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ser maior de 18 anos;
- b) Ter ciência e concordar com todas as regras estabelecidas neste Edital.
- c) Ter residência no Município de Itaúna apresentando original ou cópia simples do comprovante de residência. (conta de água, luz, telefone, cartão de crédito ou boleto).
- d) Ter inscrição municipal vigente e alvará sanitário/alvará de localização e funcionamento autorizativo para exercício da atividade de prestação de serviço ambulante para comércio e venda específica dos itens constantes do item 2.1 deste certame.

**Parágrafo Único** A comprovação de domicílio no Município de Itaúna será realizada mediante a apresentação de documento de titularidade do interessado com validade de até 4 (quatro) meses anteriores à publicação do presente Edital.

**4.2** Antes de efetuar a inscrição, os interessados deverão tomar conhecimento do disposto neste Edital e bem como se certificarem do atendimento de todos os requisitos exigidos.

**4.3** As inscrições serão realizadas pessoalmente pelos interessados no presente chamamento público na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Rua Antônio Corradi, nº 55, Bairro Centro, Itaúna/MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**4.3.1 O período de inscrição será de 06 a 08 de fevereiro de 2023, no horário de 08h às 16h.**

**4.3.2 O interessado deverá apresentar, no ato da inscrição:**

- a. Documento de identificação válido, com foto (original);
- b. CPF (original);
- c. Comprovante de residência no Município de Itaúna.
- d. Alvará Sanitário e/ou Alvará de localização vigente.
- e. Anexo I devidamente preenchido, datado e assinado.

**4.4 Poderá ser interrompido os atendimentos, sem prévio aviso, por qualquer agente público, em situações de caso fortuito ou força maior.**

**4.5 Caso seja constatado que a capacidade de atendimento diária para o credenciamento do presente edital tenha sido ultrapassada, o atendimento também será interrompido, retornando à normalidade no dia útil seguinte.**

**4.6 O interessado não poderá ser representado por procurador no ato da inscrição ou qualquer outra pessoa nomeada para essa finalidade e nem poderá realizar mais de uma inscrição.**

**4.7 No dia 09/02/2023, todas as inscrições realizadas, juntamente com a documentação pertinente serão encaminhadas ao Departamento de Compras do Município, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaúna, na Av. Boulevard, nº 153, bairro Boulevard Lago Sul, nesta Cidade, para avaliação e conferência das documentações apresentadas em atendimento ao presente certame.**

**4.8 Após a análise da documentação, o resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Itaúna – MG.**

## **5. DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO**

**5.1 Os interessados que apresentarem todos os documentos previstos, serão credenciados e receberão documento de autorização, de caráter temporário e eventual, para o exercício da atividade comercial de prestação de serviços ambulantes de pipoca, brinquedos avulsos, balões e algodão-doce, para atenderem os foliões da matinê monesca do circuito oficial do “Carnavaliza Itaúna 2023”, que realizar-se-á no período de 18 a 21 de fevereiro de 2023, no horário de 12h às 18h.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**5.1.1** Será designado, posteriormente, dia e local para entrega das autorizações correspondentes às credenciais e prestação de orientações sobre as regras da atividade.

**5.2** Cada interessado terá direito somente a uma credencial, de uso exclusivo e intransferível, para utilização exclusiva no período oficial e nos locais destinados ao circuito oficial do carnaval e demais regras contidas neste Edital.

**5.3** É vedada a entrega de credenciais em momento diverso do mencionado no subitem 5.1.1.

**6. DA AUTORIZAÇÃO E DAS VEDAÇÕES NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE OBJETO DO PRESENTE EDITAL**

**6.1** Homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo concederá a autorização, em caráter precário, temporário, pessoal e intransferível, observada as condições inerentes ao comércio a ser exercido em estrita concordância ao alvará municipal vigente de cada participante.

**6.2** A autorização de que trata o presente edital poderá ser revogada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao autorizatário credenciado o ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

**6.3** A exploração da atividade deste edital deverá ser feita exclusivamente pelo credenciado.

**6.3.1** No exercício da atividade, o credenciado deve manter consigo a credencial e documento de identificação válido, com foto, além do alvará municipal vigente.

**6.4** A ATIVIDADE PODERÁ SER EXERCIDA SOMENTE PELO CREDENCIADO, DE FORMA PERSONALÍSSIMA E INTRANSFERÍVEL, SENDO VEDADO O EXERCÍCIO POR PREPOSTO, PROCURADOR OU AJUDANTE, sendo, portanto, vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do credenciamento.

**6.5** A atividade de comércio eventual será exercida apenas nos termos do presente Edital, não sendo permitida para outros eventos, ainda que ocorram nos mesmos períodos do presente Edital.

**6.6** Os horários de comercialização da atividade de comércio eventual não poderão ultrapassar o horário compreendido entre 12h e 18h.

**6.7** O credenciado a atuar na atividade de comércio eventual constante deste credenciamento não será permitida a comercialização de itens não especificados no alvará sanitário e/ou alvará de localização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**6.8** É VEDADO, AINDA, AOS CREDENCIADOS:

- a) PERMANECER NA FRENTE DO PERCURSO DOS BLOCOS, EVITANDO O SEU LIVRE DESENVOLVIMENTO;
- b) PERMANECER NA DISPERSÃO APÓS O TÉRMINO DO DESFILE DOS BLOCOS;
- c) EXERCER A ATIVIDADE DE COMÉRCIO EVENTUAL NOS LOCAIS DELIMITADOS PARA OS PALCOS, ÁREAS RESERVADAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DOS BLOCOS DO CARNAVAL.

**6.9** Caso haja infração das vedações descritas neste Edital, o credenciado terá sua autorização cassada.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** O credenciamento ocorrerá exclusivamente sob as regras descritas neste edital.

**7.2** A organização do credenciamento não se responsabiliza pelas inscrições ilegíveis, sem a apresentação de toda a documentação solicitada ou aquelas realizadas em desconformidade ao presente certame e que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação.

**7.3** O interessado, ao realizar a inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações fornecidas, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**7.4** A declaração falsa ou inexata dos dados fornecidos determinará o imediato cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, assumindo o candidato à possíveis sanções legais.

**7.5** Durante o prazo de validade do chamamento público o credenciado poderá circular pelos desfiles dos blocos, respeitando as normas descritas e atendendo às orientações dos fiscais municipais e, ainda, de forma obrigatória, contínua e permanente, o credenciado deverá portar o documento de identificação válido, com foto.

**7.6** A não utilização de qualquer um dos documentos obrigatórios durante as festividades carnavalescas implicará na cassação automática da autorização, não gerando direitos ou garantias bem como acesso ao circuito oficial localizado na Av. Boulevard, s/nº, bairro Boulevard Lago Sul, nesta Cidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**7.7** O credenciado se compromete a respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente, bem como zelar pelo objeto da autorização e comunicar de imediato, à administração, a sua utilização indevida por terceiros.

**7.7.1** O credenciado se compromete a zelar pela guarda da sua autorização, não sendo de responsabilidade do Município de Itaúna a emissão de nova credencial em caso de perda, roubo ou extravio.

**7.8** O credenciado compromete-se, ainda, a não praticar qualquer ato que desabone o ou possa prejudicar a realização do evento carnavalesco pelo Município de Itaúna, os servidores públicos municipais ou os organizadores do evento, sob pena de perda da credencial, imediata cassação da autorização definida neste Edital, e, ainda, responder civil, penal e administrativamente pelos danos e prejuízos causados a terceiros.

**7.9** O credenciado, para exercer atividade de comércio eventual no período permitido por este Edital, reconhece ser responsável por seus atos, bem como por eventuais e futuras responsabilidades, sejam de natureza trabalhista, cível ou penal.

**7.10** A AUTORIZAÇÃO OBJETO DESTES EDITAIS NÃO PERMITE A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE COMERCIAL DEFINIDA NESTE CREDENCIAMENTO NOS LOCAIS NÃO DELIMITADOS E NO PERCURSO DOS DESFILES DOS BLOCOS INFANTIS DE CARNAVAL, EM HORÁRIO DIVERSO DO ESTIPULADO NO ITEM 2.1 DESTES EDITAIS.

**7.11** O credenciado se compromete a observar todas as disposições contidas neste Edital e nas demais normas que regem o “Carnavaliza Itaúna 2023”, sob pena de cassação da autorização concedida, sem prejuízo de aplicação de outras sanções previstas em lei.

Itaúna, 03 de fevereiro de 2023.

---

**ILIMANE LOPES CARDOSO**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Matrícula nº 115.207-6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**ANEXO I**

FORMULÁRIO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO COM DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DENTRO DAS NORMAS EDITALÍCIAS.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCUT

Nome completo \_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
complemento \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, Município de Itaúna, telefone  
nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_,  
vendedor ambulante de \_\_\_\_\_, confirma o interesse em aderir,  
como candidato ao Edital de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Cultura e  
Turismo nº 04/2023, com o objetivo de ser credenciado para exercício, eventual e temporário,  
da “Atividade de Prestação de Serviços Ambulantes”, dentro do circuito oficial da festividade  
pública “Carnavaliza Itaúna 2023”, que realizar-se-á na Av. Boulevard, s/nº, bairro Boulevard  
Lago Sul, nesta Cidade, no período de 18 a 21 de fevereiro de 2023, no horário de 12h às 18h  
e, declara, sob as penas da lei, que:

a) Concorda com as regras estabelecidas no acima referenciado edital e compromete-se a observá-las e fielmente cumpri-las ao executar a Atividade de Prestação de Serviços Ambulantes na comercialização da venda do(s) produto(s) licenciados segundo a concessão do alvará municipal em vigor.

b) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, estando ciente que a autorização é pessoal e intransferível, bem como é específica para o local, dias e horários pré-estabelecidos no Edital de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo nº 04/2023.

Itaúna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura

CPF: \_\_\_\_\_